





Gabinete Secretaria

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300125-001

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na na Barão do Rio Branco - 1232- Centro- Cep: 68440-000 - /PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.282.048/0001-19, representado pela Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portadora do CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460 - Centro- Abaetetuba/PA, e de outro lado a firma: GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.913.414/0001-53, estabelecida à Rua Az de Ouro, BR 316, nº 36, Bairro Levilândia, CEP: 67.015-760, Ananindeua/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Lucas Rosa do Monte, residente no(a) Rodovia Mário Covas, Residencial Ametista, nº 1175, Bairro Coqueiro, CEP: 67115-000, Ananindeua/PA, portador do(a) CPF 020.464.242-63, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024-CC/SRP/SESMAB/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA-SESMAB.

1.2. Itens:

1.2.110	7110.					1
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acompanhamento da criança Papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas		BLOCO	115	R\$ 15,45	R\$ 1.776,75
5	Aprazamento de consultas, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	85	R\$ 16,30	R\$ 1.385,50
7	Atesta médico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	2580	R\$ 16,10	R\$ 41.538,00
10	Boletim diário de produção ambulatorial Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	150	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
11	Boletim diário de produção médica Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	150	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
12	Boletim diário de produção odontológico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
13	Bolsa família SISVAN / marcadores de consumo	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00







Gabinete Secretaria

_		Gabinete Secreta	iiiu			
	alimentar Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.					
14	Cadastro de áreas com população exposta à agrotoxicos Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
15	Cadastro domiciliar e territorial Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	285	R\$ 16,30	R\$ 4.645,50
16	Cadastro individual-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	175	R\$ 16,20	R\$ 2.835,00
45	Diário de Classe, F 8 (fechado), capa em off set 180 em policromia, miolo com 54 páginas em off set 75 em o1 cor (preto), com 2 grampos, serrilha.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	UNIDADE	1500	R\$ 16,30	R\$ 24.450,00
48	Ficha de Acidente de Trabalho com Exposição Biológico, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
49	Ficha de Acidente de Trabalho grave, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	09	R\$ 16,20	R\$ 145,80
54	Ficha de AIDS, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	02	R\$ 14,80	R\$ 29,60
55	Ficha de anamnese e exame físico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
56	Ficha de Assistência e Balanço Hídrico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
63	Ficha de Doença de Chagas Aguda, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	12	R\$ 14,80	R\$ 177,60
64	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho Dermatoses Ocupacionais, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	07	R\$ 14,80	R\$ 103,60
65	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho Ler/Dor, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	07	R\$ 14,80	R\$ 103,60
66	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho PAIR, Papel Ap 75g	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	65	R\$ 14,80	R\$ 962,00







Gabinete Secretaria

Gabinete Secretaria						
	Formato 8 impresso em off set Bloco com 100 folhas					
67	Ficha de encaminhamento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	07	R\$ 14,80	R\$ 103,60
80	Ficha de interpessoal/autoprovocada, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	13	R\$ 14,80	R\$ 192,40
81	Ficha de intoxicação exógena, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	03	R\$ 14,90	R\$ 44,70
82	Ficha de investigação dente e febre de Chikungunya, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
83	Ficha de Leishmaniose Tegumentar Americana, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
84	Ficha de Leishmaniose Visceral, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	11	R\$ 14,90	R\$ 163,90
85	Ficha de Leptospirose, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	26	R\$ 14,90	R\$ 387,40
86	Ficha de marcação de consulta, Papel Ap 75g Formato 8impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	56	R\$ 14,80	R\$ 828,80
87	Ficha de Meningite, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	29	R\$ 14,90	R\$ 432,10
88	Ficha de Notificação, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 14,90	R\$ 402,30
89	Ficha de Notificação/conclusão, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 14,90	R\$ 402,30
90	Ficha de paralisia Flácida Aguda/Poliomielite, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 14,90	R\$ 402,30
91	Ficha de procedimentos-esus, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	52	R\$ 14,85	R\$ 772,20
92	Ficha de produção dos agentes de postos, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	52	R\$ 14,85	R\$ 772,20







Gabinete Secretaria

	1	Gabinete Secreta				
93	Ficha de Tétano Neonatal, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 14,90	R\$ 402,30
94	Ficha de Tuberculose, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 14,90	R\$ 402,30
95	Ficha de visita domiciliar e territorial-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	52	R\$ 14,90	R\$ 774,80
96	Ficha individual de monitoramento de populações expostas à agrotóxicos" Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	52	R\$ 14,90	R\$ 774,80
97	Ficha Congênita, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 14,90	R\$ 402,30
98	Ficha Sífilis em Gestante, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	27	R\$ 14,85	R\$ 400,95
99	Criação, diagramação e impressão folder impressão frente e verso tamanho A4 (aberto) papel couche 115g em Policromia.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	UNIDADE	4000	R\$ 14,85	R\$ 59.400,00
100	Folha de Prontuário, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	135	R\$ 14,90	R\$ 2.011,50
101	Folha de Reacolhimento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	45	R\$ 14,90	R\$ 670,50
102	Fotocopia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel couche até 150g.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	UNIDADE	4255	R\$ 4,85	R\$ 20.636,75
103	Fotocopia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel off set 75 alta alvura.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	UNIDADE	8050	R\$ 3,05	R\$ 24.552,50
104	Fotocopia preto: Impressão laser tamanho A4 preto em papel off set 75 alta alvura.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	UNIDADE	7200	R\$ 2,77	R\$ 19.944,00
114	Laudo de autorização papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	1055	R\$ 15,99	R\$ 16.869,45
115	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	62	R\$ 14,85	R\$ 920,70
125	Prescrição Médica, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
137	Requisição de exame cito patológico/colo do útero Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50







Gabinete Secretaria

138	Requisição de exames cito patológico - mama Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
139	Requisição de exames papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
140	Requisição de mamografia - SISCAN Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
143	Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial-GAL, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
146	Termo de responsabilidade, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	30	R\$ 16,35	R\$ 487,50
147	Troca ou Cedência de Plantão, papel Ap 75g, formato 8 impressão em off set, bloco com 100 folhas	PRÓPRIO/PRÓPRIO	BLOCO	15	R\$ 16,25	R\$ 243,75
	VALOR TOTAL R\$ 245.899,55					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- **2.1.** O valor deste contrato, é de R\$ 245.899,55 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco reais).
- **2.2.** Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 022/2024-CC/SRP/SESMAB/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 022/2024-CC/SRP/SESMAB/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **4.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2024/0822-001-PMA e neste termo contratual;
- **4.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- **4.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **4.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- **4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa







Gabinete Secretaria

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- **4.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-CC/SRP/SESMAB/FMS.
- **4.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
- **4.7.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **4.7.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 4.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **4.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/servicos.
- **4.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **4.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **4.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **4.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **4.14.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **4.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **4.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;







Gabinete Secretaria

- **4.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **4.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **4.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **4.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **4.22.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **4.23.** Prazos e condições de fornecimento do objeto:
- **4.23.1.** Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, no local mencionado no item 18.1.2, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE:
- **4.23.2.** O produto solicitado deverá ser entregue na Rod. Dr João Miranda, nº 2194, Bairro: São Sebastião, CEP 68440-000 Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto; **4.24.** Demais exigências constantes no Termo de Referências item (8.10).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- **5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- **5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- **5.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- **5.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da







Gabinete Secretaria

contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

- **5.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- **5.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- **5.7.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **5.7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 5.7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- **5.8.** Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **5.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **5.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **5.11.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **5.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.13.** Fica designado o servidor Sr. **ALAN MACHADO DE ALMEIDA**, Matrícula: **003326-0**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- 5.14. Demais exigências constantes no Termo de Referências item (8.9).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- **6.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- **6.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato e sua natureza;
- **6.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- **6.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- **6.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- **6.1.5.** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- **6.1.6.** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO







Gabinete Secretaria

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- **8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato:
- **8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- **8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **8.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **8.2.1.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 21 do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
- **8.3.** Multa:
- **8.3.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **8.3.1.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- **8.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **8.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **8.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).







Gabinete Secretaria

- **8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **8.8.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **8.10.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **8.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

- **9.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 245.899,55 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
- **9.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **9.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas condições estabelecidos a seguir:
- 9.3.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando







Gabinete Secretaria

for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 9.3.3. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **9.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atestar a execução do objeto do contrato.
- **9.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, poderá aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **9.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **9.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **9.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.8.1. O prazo de validade;
- 9.8.2. A data da emissão;
- **9.8.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- **9.8.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5. O valor a pagar; e
- **9.8.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **9.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 9.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **9.11.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **9.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no







Gabinete Secretaria

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- **9.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **9.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.16.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **10.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **10.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024

Órgão: 1502 - Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba:

- 10.122.1004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.
- 10.301.1004.2.134 Projeto Ações em Saúde Comunitária.
- 10.301.1004.2.135 Gestão e Operacionalização de UBS e Posto de Saúde.
- 10.302.1001.2.144 Gestão das Ações de Atenção Básica nas Ilhas.







Gabinete Secretaria

- 10.302.1001.2.146 Gestão das Equipes de Estratégia Saúde da Família ESF.
- 10.302.1001.2.149 Manutenção das Ações da Rede Cegonha.
- 10.302.1002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência Teto MAC.
- 10.302.1002.2.160 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial.
- 10.302.1002.2.161 Gestão e Manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência SAMU.
- 10.302.1002.2.168 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.
- 10.304.1003.2.172 Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.
- 10.304.1003.2.186 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento.
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.00 Serviços gráficos.
- **11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **12.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **14.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas







Gabinete Secretaria

pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 30 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19 CONTRATANTE

GRAFICA IMPRESSUS LTDA CNPJ 13.913.414/0001-53 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	
2.	